

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
Exclusivo para ME'S e EPP'S

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº035/2024, do tipo menor preço, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 05/08/2024, com início às 08:00, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais n.º 1.027/2009 e n.º 1.344/2014, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	100	UN	LUMINARIA DE LED, POTÊNCIA DE 150W FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO 17.000 Lm, TEMPERATURA DE ATÉ +/-500K, PRODUZIDA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA, COM VIDA ÚTIL Valor de Referência: 383,28000
2	50	UN	LUMINÁRIA DECORATIVA DE TOPO, POTÊNCIA DE 100W, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 11.000Lm, LUMINÁRIA DECORATIVA DE TOPO, POTÊNCIA DE 100W, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 11.000Lm, FORMATO RENDONDO/CÔNICO, TE Valor de Referência: 1.641,52000
3	150	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA PÉTALA, LUZ LED 100W, BIVOLT, BRANCO FRIO 6000K/6500k, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.000 Lm, PROTEÇÃO IP66, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, ENCAIXE ENTRE 48MM E 60.3MM, MATERIAL: LIGA Valor de Referência: 354,54000
4	100	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA PÉTALA, LUZ LED 150W, BIVOLT, BRANCO FRIO 6000k/6500k, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 Lm, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, ENCAIXE ENTRE 48MM E 60.3MM, MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO C Valor de Referência: 388,83000
5	100	UN	PARAFUSO FRANCES M16 X 70 MM - COM PORCA Valor de Referência: 4,49000
6	100	UN	SOQUETE DE LOUÇA E40 Valor de Referência: 15,75000
7	300	UN	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 70W, COM CAPACITOR E IGNITOR EMBUTIDO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 46,21000
8	120	UN	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 150W COM CAPACITOR E IGNITOR EMBUTIDO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA. Valor de Referência: 85,25000
9	24	UN	POSTE PARA LUMINÁRIA 3,5 METROS DE ALTURA, GALVANIZADO A FOGO, DIAMETRO DE 75MM, PAREDE DE 3MM, COM REDUÇÃO PARA 60.3MM PARA ENCAIXE DA LUMINÁRIA, COM SAPATA DE 25 X 25CM. Valor de Referência: 512,17000
10	150	UN	BRAÇO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 2500MM, ENCAIXE 48MM, CURVO, GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA. Valor de Referência: 147,59000
11	300	UN	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 50X50X3MM FURO 18MM Valor de Referência: 1,72000
12	100	UN	ABRAÇADEIRA CIRCULAR GALVANIZADA 240MM PARA POSTE, COM PORCAS E PARAFUSOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA Valor de Referência: 45,01000
13	100	UN	ABRAÇADEIRA CIRCULAR GALVANIZADA 260MM PARA POSTE, COM PORCAS E PARAFUSOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA Valor de Referência: 48,54000
14	100	UN	ABRAÇADEIRA CIRCULAR GALVANIZADA 270MM PARA POSTE, COM PORCAS E PARAFUSOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA Valor de Referência: 49,45000
15	400	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - E27 Valor de Referência: 14,94000
16	50	UN	LAMPADA ELETRONICA LUZ BRANCA 59W/220V - ROSCA E27 Valor de Referência: 23,33000
17	50	UN	LÂMPADA BULBO LED 25W, BRANCO FRIO 6500K, BIVOLT, ROSCA E27 Valor de Referência: 17,42000
18	50	UN	LAMPADA BULBO LED 15W/220V - LUB BRANCA - ROSCA E27 Valor de Referência: 10,32000
19	60	UN	LAMPADA DE LED TUBULAR 18W - 1,20M Valor de Referência: 17,27000
20	60	UN	LAMPADA DE LED TUBULAR 9W - 0,60M Valor de Referência: 17,51000
21	100	UN	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LAMPADA LED TUBULAR T8 T9 Valor de Referência: 1,19000
22	300	UN	CONECTOR PERFURANTE 10MM - REDE ELÉTRICA Valor de Referência: 10,99000
23	1000	M	FIO ELÉTRICO PARALELO 2X2,5MM, BRANCO, TENSÃO 300V Valor de Referência: 5,99000
24	1000	M	FIO ELÉTRICO PARALELO 2 X 1,5MM, BRANCO, TENSÃO 300V Valor de Referência: 4,74000
25	500	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM² ANTI CHAMA-AZUL Valor de Referência: 1,18000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
26	500	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL,ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM² ANTI CHAMA VERDE Valor de Referência: 1,18000
27	500	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM² ANTI CHAMA VERMELHO Valor de Referência: 1,18000
28	500	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM² ANTI CHAMA PRETO Valor de Referência: 1,18000
29	500	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL,ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² ANTI CHAMA-VERDE. Valor de Referência: 1,78000
30	500	M	CABO/COBRE FLEXIVEL,ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² ANTI CHAMA-AZUL Valor de Referência: 1,78000
31	500	M	CABO/COBRE FLEXIVEL,ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² ANTI CHAMA-VERMELHO. Valor de Referência: 1,78000
32	500	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² ANTI CHAMA PRETO Valor de Referência: 1,78000
33	500	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL,ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM² ANTI CHAMA-VERMELHO. Valor de Referência: 10,31000
34	500	UN	CABO DE COBRE FLEXIVEL,ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM² ANTI CHAMA-VERDE. Valor de Referência: 10,31000
35	500	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL,ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM² ANTI CHAMA-AZUL Valor de Referência: 10,31000
36	500	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL,ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM² ANTI CHAMA-PRETO. Valor de Referência: 10,31000
37	50	UN	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4 - BARRA 3 METROS Valor de Referência: 15,11000
38	50	UN	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4" Valor de Referência: 2,12000
39	50	UN	CURVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL180° 1.1/2 Valor de Referência: 7,54000
40	50	UN	CURVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 90° 3/4" Valor de Referência: 3,92000
41	100	UN	ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO 1. 1/2 Valor de Referência: 2,27000
42	100	UN	ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO 3/4 Valor de Referência: 2,30000
43	50	UN	SUPORTE PLAFON BRANCO, SOQUETE DE PORCELANA, ROSCA E27 Valor de Referência: 6,54000
44	30	RL	FITA ISOLANTE PROTEÇÃO UV, 20 METROS

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 48,62000
45	24	RL	FITA ISOLANTE (ROLO 20 MTS) Valor de Referência: 7,39000
46	100	M	CONDUITE CORRUGADO 3/4" 25MM Valor de Referência: 1,99000
47	6	UN	CAIXA COM TOMADA INDUSTRIAL PVC, 110X110X80MM, 380/440V, 3P+T Valor de Referência: 257,06000
48	500	M	CABO PP 2 X 1,5MM, 300/500V Valor de Referência: 3,85000
49	500	M	CABO PP 2 X 2,5MM, 300/500V Valor de Referência: 6,70000
50	500	M	CABO PP 3 X 2,5MM, 300/500V Valor de Referência: 10,36000
51	50	UN	TOMADA EXTERNA RETANGULAR 2 POLO MAIS TERRA, 20ª, BRANCA Valor de Referência: 15,40000
52	50	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA, 10A, DE EMBUTIR, BRANCO Valor de Referência: 9,29000
53	50	UN	TOMADA SIMPLES 2 POLOS MAIS TERRA, 20A - SISTEMA X, COM CAIXA EXTERNA, BRANCA Valor de Referência: 9,87000
54	50	UN	TOMADA DUPLA 2 POLOS MAIS TERRA, 20A - SISTEMA X COM CAIXA EXTERNA, BRANCA Valor de Referência: 17,88000
55	50	UN	INTERRUPTOR 02 TECLAS - SISTEMA X, COM CAIXA EXTERNA, BRANCO Valor de Referência: 7,85000
56	50	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA - SISTEMA X, COM CAIXA EXTERNA, BRANCO Valor de Referência: 12,26000
57	30	UN	PLUGUE FEMEA 2 POLOS + TERRA 20A Valor de Referência: 9,75000
58	30	UN	PLUGUE FEMEA 2 POLOS + TERRA 10A Valor de Referência: 6,57000
59	6	UN	CAIXA INDUSTRIAL COM TOMADAS 20A MONOFASICA E TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3P+T 32A 380V 3P, DEDIDAS APROXIMADA DE 215 X 190 X 74MM Valor de Referência: 87,55000
60	6	UN	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P+N+T 32A 380V Valor de Referência: 35,00000
61	6	UN	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P+T 32A 380V Valor de Referência: 31,16000
62	10	UN	CAIXA DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO EM PVC, COM TAMPA, ALTURA ENTRE 20 E 25CM Valor de Referência: 31,28000
63	1000	M	CABO DE ENERGIA MULTIPLEX 10MM - DUPLEX MONOFASICO Valor de Referência: 4,86000
64	3	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 A - TIPO DIN Valor de Referência: 64,14000
65	12	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 20A – TIPO DIN Valor de Referência: 11,62000
66	12	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A - TIPO DIN Valor de Referência: 10,92000
67	12	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 16A - TIPO DIN

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 11,12000
68	12	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 10A - TIPO DIN Valor de Referência: 11,01000
69	12	UN	ISOLADOR OLHAL, PORCELANA, (PIMENTÃO) MEDIDAS MÍNIMAS 72 X 54MM Valor de Referência: 10,09000
70	50	UN	ISOLADOR PVC 36 X 36, COM PREGO Valor de Referência: 3,50000
71	20	UN	ISOLADOR PARA POSTE TIPO ROLDANA DE PORCELANA MÍNIMO 72 X 72MM, ARMAÇÃO GALVANIZADA Valor de Referência: 9,57000
72	6	UN	TRILHO DIN, PARA FIXAÇÃO ELÉTRICA, 35 X 7,5 X 1000MM, EM AÇO GALVANIZADO Valor de Referência: 24,39000
73	40	UN	CANAleta PVC BRANCA 2CM X 1CM X 200CM - AUTO ADESIVA Valor de Referência: 12,14000
74	6	UN	CHUVEIRO DE BANHO, MÍNIMO 3 TEMPERATURAS, 5500W (110/220V) Valor de Referência: 57,01000
75	24	UN	CALHA DUPLA PARA LÂMPADA LED TUBULAR 120 CM Valor de Referência: 38,70000
76	24	UN	CALHA DUPLA PARA LÂMPADA LED TUBULAR 60 CM Valor de Referência: 35,95000
77	100	UN	CONECTOR CEBOLINHA SOQUETE BRANCO CONECTOR G13 PARA USO EM TUBULARES T8, CEBOLINHA REDONDA, TOMADINHA C/ RABICHO 125MM Valor de Referência: 2,00000
78	5	UN	POSTE PADRÃO PARA ENTRADA DE ENERGIA GALVANIZADO, COM 7,50 METROS DE ALTURA COM CAIXA DE ENTRADA DE FIXAÇÃO, HASTE, CONECTORES E DISJUNTOR. (PADRÃO RGE, MONOFÁSICO) Valor de Referência: 1.811,25000
79	5	UN	POSTE DE CONCRETO 6 METROS DE ALTURA PARA ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO CRELUZ, MONOFÁSICO, COM CAIXA DE ENTRADA DE METAL, HASTE, CONECTORES E DISJUNTOR. Valor de Referência: 1.426,94000
80	24	UN	REFLETOR LED 400W BIVOLT, ESTRUTURA EM METAL, TEMPERATURA DA COR BRANCO FRIO MÍNIMO 6000/6500K, PROTEÇÃO MÍNIMA IP66 Valor de Referência: 117,94000
81	30	UN	REFLETOR 100W LED, BIVOLT - LUZ: BRANCO- FRIO, ENTRE 6000/6500K, PROTEÇÃO MÍNIMA IP66 Valor de Referência: 129,15000
82	30	UN	REFLETOR 200W LED/BIVOLT – LUZ: BRANCO- FRIO, ENTRE 6000/6500K, PROTEÇÃO MÍNIMA IP66 Valor de Referência: 253,72000
83	500	UN	RELE FOTOELETRICO MAGNÉTICO 1000W/1800VA 50/60 HZ – TIPO LN 220V Valor de Referência: 22,25000
84	100	UN	ADAPTADOR GALVANIZADO PARA BRAÇO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, ENCAIXE 35 X 48MM Valor de Referência: 35,00000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
85	30	UN	LUMINARIA PÚBLICA OVAL ABERTA, EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE E40 Valor de Referência: 40,94000
86	30	UN	LUMINARIA PÚBLICA OVAL ABERTA, EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE E27 Valor de Referência: 40,94000
87	10	UN	HASTE DE COBRE COM CONECTOR PARA ATERRAMENTO 1,20M 10MM Valor de Referência: 23,92000

2. – DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5. Incurrir em outros impedimentos previstos em Lei.

2.3 Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 07:59 horas do dia 05/08/2024.

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3.3. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Alpestre/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário

e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.

4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) indicar a marca dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado;

OBS.: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.

6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema

eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.10. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

6.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos no item 8.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8 – HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, em vias originais ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da unidade que realizará o pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial (com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu), na forma do art. 32 da Lei 8.666/93.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como micro ou pequena empresa ou declaração de enquadramento pelo SIMPLES Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

II – qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão.

III – regularidade fiscal e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica (CNPJ/MF).

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

IV – Declarações

a) declaração do próprio interessado atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de que não emprega menor de 16 anos ou de que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 (cf. Anexo I).

b) declaração de que atende a todas as exigências de habilitação e de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (cf. Anexo II)

8.4. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá informar em sua face externa o número do Pregão a que se refere e a identificação do licitante (Razão Social, CNPJ e endereço).

8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro em vias originais ou cópias autenticadas (com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu) NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, mediante correspondência endereçada à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, no endereço: Praça Tancredo Neves, 300 - em Alpestre/RS, CEP 98.480-000.

8.6. O licitante que não apresentar a documentação exigida será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital;

8.7. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, A/C do Pregoeiro.

9.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma for aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por escrito, entregue no setor de protocolo, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou enviado para e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, A/C do Sr. Pregoeiro, dirigido a Autoridade Competente. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

11.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DAS OBRIGAÇÕES.

12.1. Da Contratante:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Promitente Fornecedora.

12.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

12.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de

inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - RESCISÃO

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15 - DOS PRAZOS DO CONTRATO E ENTREGA

15.1. É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da homologação da licitação;

15.2. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Alpestre, e deverá ser feito em até 15 (quinze) dias após a solicitação no endereço designado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

15.3. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2018 podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 - Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com sua respectiva nota fiscal.

16.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 - O contrato decorrente da presente licitação não sofrerá reajuste de preços, durante toda sua vigência.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5 - O Município de Alpestre/RS se reserva o de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.6 - Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por fax ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de Alpestre/RS, sito a Praça Tancredo Neves, 300, em Alpestre/RS, telefone/fax 55)3796-1166, no horário de atendimento da Prefeitura, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 às horas.

17.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

17.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

17.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar

originariamente da proposta;

17.11.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

17.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

17.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 9, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

17.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.14. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Alpestre, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

17.15. presente edital está fixado no mural da Prefeitura de Alpestre/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br

17.16 - São anexos deste Edital:

ANEXO I - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

ANEXO II – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.

ANEXO III – Minuta de Contrato

Alpestre/RS, 18 de Julho de 2024.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

ANEXO I

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO Nº35/2024

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº035/2024, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidônea

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Eletrônico nº035/2024, e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também que renuncia ao direito de defesa e do contraditório no caso de aplicação de penalidade por não cumprimento dos requisitos de habilitação, autorizando o Município e executar a multa aplicada, se for o caso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do Declarante

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, 300, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão Eletrônico nº035/2024 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.

2.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com sua respectiva nota fiscal.

2.3. Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

2.4. O preço constantes do presente contrato não sofrerão reajuste durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Alpestre, e deverá ser feito em até **15 (quinze)** dias após a solicitação no **CONFORME EDITAL**.

3.2. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2018 podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a

acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.4. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____

Visto:

Fabiana Maria Faccin
OAB/RS 63077
Procuradora Municipal